



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Aviso de Prorrogação de Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0036/2020** - Objeto: Aquisição de medicamentos, soro e material médico hospitalar.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0036/2020** - Objeto: Aquisição de medicamentos, soro e material médico hospitalar.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI BAHIA - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

O município de Jussari, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. **Cuja** A entrega e abertura dos envelopes de propostas e documentos seria no dia **02 de MARÇO de 2020 às 9:30h**, passará se ser no dia **09 de MARÇO de 2020 às 8:30h** na sede do Centro Administrativo, localizado na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados pelo email: licitajussari@hotmail.com das 9:30 às 14:30h. Demais publicações exclusivamente no endereço: <https://www.jussari.ba.gov.br/site/diariooficial> Email: licitajussari@OUTLOOK.com. Jussari-Bahia, 28/02/2020.

Raul Aragão de Oliveira de Junior
Pregoeiro Oficial

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

I – Regência Legal:

Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais n.ºs 056/2017 e 068/2017

II – Órgão Interessado/ Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

IV – Processo Administrativo

Nº. 0036/2020

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço

VI – Forma de Fornecimento:

Parcelada

VII – Critério de julgamento:

Menor preço por ITEM

VIII – Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes:

Data: 09/03/2020

Horário: 08:30hs

Local: Av. Agenor de Souza Barreto, nº. 01, Bairro Centro - Jussari/ba

X. Dotação orçamentária:

Não exigível nessa fase do certame, face ao disposto no Decreto Municipal nº 056/2017.

XI. Prazo de Vigência da Ata de Registro de

Preços:

12(doze) meses

XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:

Não exigido

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro diariamente, das 08:00 às 14:00, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, na Av. Agenor de Souza Barreto, nº. 01, Bairro Centro - Jussari/ba

Pregoeiro Responsável:

RAUL ARAGÃO DE OLIVEIRA JUNIOR- Pregoeiro Oficial – Decreto nº 004/17, publicada no Diário

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX

CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Oficial do Município de Jussari – BA

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Jussari;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Jussari.
- d) empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público.

XV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 068 de 25 de janeiro de 2017 e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014. Conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I – Especificações e Decreto Municipal 056 de 20 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Registro de Preço na Administração Pública Municipal.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com o contrato social da empresa apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

16.2.1. O contrato social que sofreu alterações deve ser apresentado devidamente acompanhado da última alteração. Caso a última alteração apresentada esteja com o contrato social consolidado, fica dispensada a apresentação do contrato original.

16.2.2. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

16.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar documento de identidade com foto, o respectivo Estatuto ou Contrato Social em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao (à) pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**).

16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

16.5. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeiro, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.6. Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

16.8. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (Anexo V), e, se for o caso, dos documentos para comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

(Anexo VII), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas EM UM ENVELOPE A PARTE, FORA DOS ENVELOPES de Propostas de Preços ou de Habilitação.

16.8.1 Ao optar por essa forma de participação, descrita no subitem 16.8, a licitante estará renunciando o direito de ofertar lances assim como interpor recurso.

XVII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE JUSSARI

A/C PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.3.1. A apresentação da marca do produto é condição fundamental para participação da empresa na fase de lances, caso a proposta seja classificada.

17.3.1.1. Em caráter excepcional, quando o licitante não apresentar as marcas dos produtos ou apresentar marca equivocada, e desde que não impossibilite a conclusão da sessão no dia determinado, o pregoeiro poderá autorizar a inclusão e/ou correção das marcas pelo próprio licitante, antes que se inicie a fase de lances.

17.4. Apresentar o preço por item, conforme especificações do **Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.4.1. A Pregoeira, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

d) Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme Termo de Referência não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE JUSSARI
A/C PREGOEIRO (A)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade do representante legal (sócio-administrador).

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.1.1.1. As empresas devem apresentar, juntamente com a documentação acima descrita, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

18.2.1.1.1.1. A falta da certidão mencionada não constitui motivo de inabilitação da empresa licitante, podendo o Pregoeiro estipular prazo para apresentação da mesma com o objetivo de atestar a situação jurídica da empresa.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- b) Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- c) Autorização Especial para fornecimento de medicamentos controlados, em nome da licitante, expedida pela ANVISA, quando houver oferta de proposta de preços para o ITEM de medicamentos controlados

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) ITEM(s) que a empresa apresentar cotação.

d.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

d.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

d.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

d.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

18.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.1) . No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por esta razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário

a.2)A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$
 $LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.2.2.) Nos termos do artigo 20, da Resolução CFC 1.370/2011, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

- b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

18.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

18.4. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

18.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8. Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

19.9. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelas licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.16.A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

19.16.2.O percentual de desconto oferecido ao final da fase de lances sobre os preços constantes na planilha inicial deverá incidir de forma linear sobre todos itens que compõe o ITEM, e em hipótese alguma, será aceito valor unitário superior ao que foi inicialmente cotado.

19.16.2. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação

19.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

19.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via licitaujussari@hotmail.com

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

20.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

20.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após declaração do licitante vencedor, e, decididos os recursos, se houver, a autoridade superior analisará todo o processo administrativo, procedendo à homologação do mesmo, desde que confirmada a legalidade dos atos nele praticados.

22.3. A homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos à prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

23.2. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Pregoeiro e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art.11º, do Decreto Municipal nº 056/2017.

23.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, **as Secretarias Municipais** não ficarão obrigadas a adquirir todos os itens deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

23.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Pregoeiro optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

23.5. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

23.6. Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

23.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Jussari, através do Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

24.2. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

24.3. As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

24.4. A **Ata de Registro de Preço** terá **vigência pelo prazo até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina no Decreto Municipal nº 056/2017, permitindo sua prorrogação legal.

XXV - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

25.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2.Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

25.3.3.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.4.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

25.4.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

XXVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

26.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

26.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

26.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

26.1.1.3.A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

26.1.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

26.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

26.1.1.6.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.1.2.Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

26.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

26.3. - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

26.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

26.5.Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador , qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XXVII – DA CONTRATAÇÃO

27.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

27.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

27.3. O prazo estipulado no subitem 27.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

27.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.5. O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

27.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

27.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

27.6.2. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.6.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

27.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

27.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

27.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

XXVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

28.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

28.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

28.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

28.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

28.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

XXIX – REAJUSTAMENTO/REVISAO

29.1. Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

29.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

29.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

XXX– DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

30.1. A forma de fornecimento será parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Requisitantes;

30.2. O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pelas Secretarias Municipais, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

31.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

XXXII – DA RESCISÃO

32.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

32.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

32.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

33.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

33.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

34.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

34.4. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

34.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

34.9. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

34.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

34.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Credencial;
- f) Anexo VI- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- g) Anexo VIII - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- h) Anexo VIII - Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade.

34.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

Jussari - BA, 17 de Fevereiro de 2020.

RAUL ARAGÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial – Decreto 004/2017

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1.	Ácido Ascórbico, 500 mg/5 ml, injetável.	AMP	2000		
2.	Ácido Tranexâmico, 250mg/5ml injetável.	AMP	300		
3.	Adrenalina, Injetável, 1 mg, cx c/ 100 UND.	CX	01		
4.	Água para injeção, ampola c/10 ml, cx c/200 UND.	CX	20		
5.	Aminofilina, Injetável, 24 mg, cx c/100 UND.	CX	02		
6.	Amiodarona 150mg/ml, injetável	AMP	100		
7.	Ampicilina, 500 mg/ml, cx c/50 UND.	CX	04		
8.	Atropina, 0,25 mg/ml, cx c/100 UND.	CX	1		
9.	Benzillicinilina 1.200.000 U, injetável.	AMP	200		
10.	Benzilpenicilina 600.000 UI injetável.	AMP	200		
11.	Benzilpenicilina Procaina + Potássica, 300.000+100.000UI pó, susp. Injetável, frasco c/60 ml.	AMP	100		
12.	Bicarbonato de sódio, 8,4%, injetável, 1mg/ml, ampola 10 ml.	AMP	20		
13.	Butilbrometo de escopolamina, 20mg/1ml.	AMP	1500		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

14.	Cefalexina, 250 mg/ml, injetável.	AMP	200		
15.	Cefalotina 500g/2 ml, injetável.	AMP	600		
16.	Cetoprofeno 100mg, injetável	AMP	800		
17.	Ceftriaxona 1 g, injetável	AMP	600		
18.	Cimetidina, 150 mg/1 ml, injetável.	AMP	1200		
19.	Ciprofloxacino, 2mg/100 ml, injetável.	UND	50		
20.	Clorafenicol, 500 mg/ml injetável.	AMP	300		
21.	Cloreto de Potássio, solução injetável 10 %10 ml.	AMP	100		
22.	Cloreto de Sódio, injetável a 0,9% 10 mL.	AMP	700		
23.	Cloreto de Sódio, injetável a 10% 10 mL.	AMP	50		
24.	Cloridrato de Etilefrina, 10 mg/ml /injetável.	AMP	200		
25.	Cloridrato de Metoclopramida, 10 mg/2ml, injetável.	AMP	1600		
26.	Complexo B, 2 ml, injetável.	AMP	1600		
27.	Deslanosideo, injetável, 0,2 mg/ml, ampola 2ml.	AMP	100		
28.	Dexametasona, 2mg/ml, injetável.	AMP	2000		
29.	Diclofenaco Sódico, 75mg/ 3 ml, injetável.	AMP	4000		
30.	Dipirona, 500mg/ml, injetável.	AMP	3000		
31.	Dopamina, 50mg/10 ml, injetável.	AMP	50		
32.	Dramin B6 dl injetável	AMP	2000		
33.	Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg	AMP	20		
34.	Escopolamina + Dipirona sódica 5ml	AMP	2000		
35.	Fitomenadiona, 10 mg/1 ml, injetável.	AMP	300		
36.	Fluconazol 2mg, frasco c/ 100ml, injetável.	AMP	100		
37.	Furosemda, 20 mg/2 ml, injetável.	AMP	2500		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

38.	Gentamicina, 80 mg/2 ml, injetável.	AMP	700		
39.	Glicose 25%, 10 ml, injetável.	AMP	400		
40.	Glicose 50% 10 ml, injetável.	AMP	600		
41.	Heparina Sódica, 5000UI/025 ml, injetável.	AMP	100		
42.	Hidralazina 20 mg/ml	AMP	2600		
43.	Hidrocortisona, 100mg/2 ml, injetável.	AMP	900		
44.	Hidrocortisona 500 mg, injetável	AMP	800		
45.	Insulina Humana Regular, 100UI/sol. injetável, 10ml.	UND	30		
46.	Imunoglobulina Rh (Matergan) 300 mcg/1,5 ml	AMP	10		
47.	Levofloxacino, 5mg, frasco com 100ml	FR	50		
48.	Lidocaína, 2% s/vaso ampola c/ 20 ml, injetável.	AMP	200		
49.	Lidocaína gel sem sabor	TUB	40		
50.	Maleato de Ergometrina, 0,2 mg /ml, injetável.	AMP	300		
51.	Manitol 20% solução, Injetável, frasco c/250 ml.	AMP	50		
52.	Medroxiprogesterona 150 mg	AMP	30		
53.	Noretisterona 150mg.	AMP	50		
54.	Omeprazol sódico 40 mg/ml 10 ml	AMP	200		
55.	Oxitocina, 5UI/ml, 1 ml. Injetável	AMP	400		
56.	Oxacilina 500 mg injetável	AMP	500		
57.	Vitelinato de Prata, colírio 10%, Gotas, embalagem c/ 10ml	UND	05		

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	----------

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
 CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

1.	Cloridrato de Clorpromazina, 25 mg/ml, injetável, ampola 5 ml.	AMP	200		
2.	Cloridrato de Petidina, 50mg/2 ml, injetável.	AMP	100		
3.	Diazepam 5 mg, injetável	AMP	200		
4.	Diazepam, 10 mg, injetável.	AMP	600		
5.	Fenitoína, 20mg/ml, injetável	AMP	100		
6.	Fenobarbital Sódico, 200 mg, injetável.	AMP	200		
7.	Haloperidol Decanoato, 5mg/1 ml, injetável.	AMP	50		
8.	Haloperidol, ampola de 1 ml, injetável.	AMP	200		
9.	Midazolam 5mg/5 ml, injetável	AMP	100		
10.	Morfina 10mg/ n ml, injetável.	AMP	300		
11.	Prometazina 25 mg/ml, injetável	AMP	800		
12.	Tramadol 50mg/ml, injetável	AMP	700		

LOTE 03 – MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITAR IO	VL.TOTAL
1.	Amitriptilina (Cloridrato), 25 mg/comp.	UND	2.000		
2.	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMP	6.000		
3.	Carbamazepina 400 mg, comprimido.	COMP	1.000		
4.	Carbamazepina, suspensão, 4% 20mg/ml, C/ 100 ml.	UND	50		
5.	Carbonato de lítio, 300 mg, comprimido.	COMP	500		
6.	Clonazepam 0,5mg	COMP	300		
7.	Clonazepam 2,0 mg, comprimido	COMP	8.000		
8.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral, frasco c/ 20ml.	UND	50		
9.	Cloridrato de Clorpromazina, 100 mg. comprimido.	UND	4.000		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.	Diazepam, 10mg, comprimido.	COMP	9.000		
11.	Diazepam, 5mg	COMP	2000		
12.	Fenitoina Sódica, 100mg, comprimido.	COMP	1.000		
13.	Fenobarbital, 100 mg/comprimido.	COMP	4.000		
14.	Fenobarbital, 40 mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	UND	50		
15.	Fluoxetina, cloridrato 20mg, comprimido.	COMP	1.000		
16.	Haloperidol, 2 mg/ml, sol. Oral, frasco c/20 ml.	UND	50		
17.	Haloperidol, 5 mg, comprimido, cx c/ 100 UND.	COMP	3.000		
18.	Lamotrigina 25 mg, comprimido .	COMP	500		
19.	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50 mg compr.	COMP	1.000		
20.	Nortriptilina 25 mg, comprimido	COMP	1.500		
21.	Nortriptilina 50 mg, comprimido	COMP	4.000		
22.	Oxcarbamazepina 300mg	COMP	200		
23.	Oxcarbazepinasusp 60mg/ml frscomp 100 ml + seringa dosadora	UND	50		
24.	Periciazina 1% gotasfrsc 20 ml	UND	100		
25.	Periciazina 4% gotas Frasco 20ml	FR	100		
26.	Prometazina, 25 mg, comprimido.	UND	3.000		
27.	Risperidona, 2mg	COMP	1.000		
28.	Risperidona, 3mg	COMP	2.000		
29.	Risperidona 1 mg, comprimido.	UND	1.000		
30.	Sertralina 50 mg, comprimido.	COMP	1.500		
31.	Tramadol 50 mg, comprimido.	COMP	1.500		

LOTE 04 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	----------

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

1.	Acetato de prednisolona solução oftálmica 1% frasco com 5 ml	FR	50		
2.	Aciclovir 200mg comprimido	UND	500		
3.	Aciclovir creme dermatológico tubo 50 g	TB	100		
4.	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido.	COMP	25.00 0		
5.	Ácido Acetilsalicílico, 500 mg, comprimido.	COMP	1.000		
6.	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral, frasco c/30ml.	FR	50		
7.	Ácido Fólico, 5 mg comprimido.	COMP	20.00 0		
8.	Albendazol suspensão oral 40 mg	FR	400		
9.	Albendazol, 400 mg, comprimido Mastigavel.	COMP	1.500		
10.	Alcachofra 500 mg comprimido	COMP	1.000		
11.	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMP	1.500		
12.	Ambroxol Xarope 25 mg/5ml, frasco c/100 m,l pediátrico.	FR	400		
13.	Ambroxol Xarope 30 mg/5ml, frasco c/ 100 ml, adulto.	FR	400		
14.	Aminofilina , 100 mg, comprimido.	COMP	1.000		
15.	Amiodarona, 200 mg,comprimido.	COMP	4.000		
16.	Amoxicilina 250 mg, pó, susp. Oral,frasco c/60ml.	FR	250		
17.	Amoxicilina, 500 mg, capsula.	CAPS	5.000		
18.	AMOXICILINA=CLAVULONATO 500/125MG	COMP	500		
19.	Anlodipino besilato, de 5 mg, comprimido.	COMP	40.00 0		
20.	Atenolol 50 mg	COMP	10.00		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

			0		
21.	Azitromicina, 500 mg, comprimido.	COMP	800		
22.	Beclometasona, 25 mcg, spray inalatório, frasco c/200 dozes.	FR	50		
23.	Beclometasona, 50 mcg, inalatório, uso nasal, frasco c/200 dozes.	FR	30		
24.	Benzoato de Benzila, 250 mg/ml, emulsão 60ml.	FR	100		
25.	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml, gotas, frasco c/20 ml	FR	50		
26.	Brometo de N-Butilescopolamina, 10 mg, comprimido.	COMP	5.000		
27.	Bromidrato de fenoterol, 5mg/ml. solução para inalação com 20 ml.	FR	30		
28.	Budesonida 50 mcg aerosol nasal com 200 doses	FR	30		
29.	Captopril 25 mg	COMP	20.000		
30.	Carbonato de calcio, 500 mg, comprimido.	COMP	1.000		
31.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML- COLÍRIO, FRASCO COM 10ML	FR	50		
32.	Carvedilol 3,125 mg blister com 10 comp	COMP	5.000		
33.	Cascara sagrada 75 mg, cápsulas	CÁPS	1.000		
34.	Cefalexina, 250 mg/5ml, susp. Oral, frasco c/60 ml	FR	150		
35.	Cefalexina, 500 mg, capsulas.	CAPS	1.000		
36.	Cetoconazol creme dermatologico	TUBO	150		
37.	Cetoconazol, 200 mg, comprimido.	COMP	1.000		
38.	Cetoprofeno 150mg, comprimido.	COMP	500		
39.	Cimetidina, 200mg, comprimido.	COMP	3.000		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

40.	Ciprofloxacino, 500 mg, comprimido.	COMP	2.000		
41.	Cloridrato de Metoclopramida, 10 mg comprimido.	COMP	5.000		
42.	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg/10 ml, gotas, frasco c/10 ml,	FR	150		
43.	Clonidina 0,150 mg, comprimido	COMP	500		
44.	Complexo B® polivitaminico do complexo B comprimido	COMP	7.000		
45.	Dexametasona 0,1% creme tubo com 10 g	TUBO	350		
46.	Dexametasona, 4 mg, comprimido.	COMP	1.000		
47.	Dexclorafeniramina solução 2 mg/5 ml frasco c/100 ml	FR	200		
48.	Dexclorfeniramina, 2 mg, comprimido.	COMP	3.000		
49.	Digoxina, 0,25mg/comprimido.	COMP	10.000		
50.	Dimeticona gotas	FR	200		
51.	Dimeticona, 200 mg, comprimido.	COMP	1.000		
52.	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido.	UND	25.000		
53.	Dipirona, GOTAS	FR	500		
54.	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina pomada, bisnaga com 30 g	BSN	50		
55.	Eritromicina, suspensão oral frasco c/60 ml.	FR	50		
56.	Eritromicina, 200 mg, comprimido.	UND	500		
57.	Espinheira Santa 380 mg, cápsula	CÁPS	1.500		
58.	Espinheira Santa 100 ml, suspensão oral	FR	50		
59.	Espironolactona, 25 mg, comprimido.	UND	6.000		
60.	Estrogênio conjugado 0,3mg comp revestido blister com 21 comp	COMP	420		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

61.	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPS	1.000		
62.	Furosemida,40 mg, comprimido.	UND	6.000		
63.	Glibenclamida,5 mg, comprimido.	UND	12.000		
64.	Gliclazida comp caixa com 30 comp	COMP	4.000		
65.	Guaco 0,5 ml/5 mL xarope	FR	150		
66.	Hedera Helix xarope	FR	100		
67.	Hidroclorotiazida 12,5 MG blister com 30 comp	COMP	1.000		
68.	Hidroclorotiazida,25 mg, comprimido.	UND	30.000		
69.	Hidróxido de Alumínio sup. Oral, 62mg/1 ml, frasco c/ 200 ml.	FR	50		
70.	Hipromelose colírio 0,3% frasco com 10 ml	FR	50		
71.	Ibuprofeno,20mg/ml, susp. Oral,frasco c/100 ml.	FR	300		
72.	Ibuprofeno,600 mg/comp.	UND	10.000		
73.	Isossorbida mononitrato 20 mg- comprimido	COMP	3.000		
74.	Isossorbida sublingual 5 mg	COMP	500		
75.	Ivermectina 6 mg comprimido	COMP	200		
76.	Kollagenase pomada, tubo com 30 g	TUBO	50		
77.	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	COMP	4.200		
78.	Loratadina 1 mg/mL Xarope	FR	400		
79.	Loratadina 10 mg comprimido	COMP	5.000		
80.	Losartana 50 mg comprimido	COMP	40.000		
81.	Maleato de Enalapril 20 mg	COMP	10.000		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

82.	Maleato de Enalapril 10 mg	COMP	15.00 0		
83.	Maleato de Enalapril, 5mg comprimido.	COMP	7.000		
84.	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral	FR	250		
85.	Metformina,850 mg, comprimido.	COMP	15.00 0		
86.	Metildopa,250 mg, comprimido.	COMP	3.000		
87.	Metoprolol succinato 25 mg- comprimido de liberação controlada	COMP	1.000		
88.	Metoprolol succinato 50 mg- comprimido de liberação controlada	COMP	6.000		
89.	Metronidazol, 5% Creme Vaginal, tubo c/50g.	TUBO	50		
90.	Metronidazol,200 mg/5ml, susp. Oral, frasco c/100 ml.	FR	100		
91.	Metronidazol,250 mg, comprimido.	UND	1.000		
92.	Miconazol, Creme Vaginal, 20mg, tubo c/28g .	TUBO	100		
93.	Miconazol, nitrato 2% loção frasco com 50 ml	FR	50		
94.	Nausicalm B6 25+5mg/ml solução oral 20 ml	FR	100		
95.	Nausicalm B6 50+10 mg comprimido	COMP	2.000		
96.	Neomicina + Bacitracina,5mg+250ui/g, pomada, tubo c/15g.	TUBO	400		
97.	Nifedipina,20 mg, comprimido.	UND	6.000		
98.	Nistatina,100.000UI/ml, susp. oral, frasco c/30 ml.	FR	100		
99.	Nistatina,25.000UI/Creme Vaginal tubo c/50g.	TUBO	100		
100.	Nitrato de prata, 5%, em solução aquosa, 10ml.	FR	50		
101.	Óleo Mineral 100%, laxante, frasco c/ 100 ml.	FR	50		
102.	Omeprazol,20 mg, capsulas.	CÁPS	15.00 0		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

103.	Paracetamol,200 mg/ml, sol. Oral, gotas, frasco c/10 ml.	FR	300		
104.	Paracetamol,500 mg, comprimido.	UND	5.000		
105.	Prednisona,20 mg, comprimido.	UND	1.000		
106.	Prednisona,5 mg, comprimido.	UND	2.000		
107.	Permetrina 1% - Loção	FR	300		
108.	Permetrina 5% - Loção	FR	300		
109.	Propranolol,40 mg, comprimido.	UND	6.000		
110.	Ranitidina xarope 150mg/10ml frasco com 120ml	FR	50		
111.	Ranitidina,150 mg, comprimido.	UND	3.000		
112.	Rifampicina,2% mg, susp. oral, frasco c/60 ml.	FR	50		
113.	Rifampicina,300 mg, capsulas.	CAPS	300		
114.	Sais p/Reidratação, Pó p/sol.oralPct c/ 27,9g.	PCT	300		
115.	Salbutamol,2 mg/5ml, xarope, frasco c/120 ml.	FR	100		
116.	Salbutamol 100 mcg, spray inalatório, frasco c/200 dozes.	FR	100		
117.	Sinvastatina,20 mg, comprimido.	UND	7.000		
118.	Sulfadiazina de Prata, pasta 1%, creme 400 g	POTE	20		
119.	Sulfametoxazol + Trimetropina,400 mg+80mg, comprimido..	UND	2.000		
120.	Sulfametoxazol +Trimetropina 200mg+40mg/5mlSusp. oral, fras c/ 100ml	FR	150		
121.	Sulfato Ferroso, suspensão, 25 mg/ml, frasco c/ 100 ml.	FR	200		
122.	Sulfato Ferroso,25 mg/ml, sol.oral, frasco c/ 30 ml.	FR	200		
123.	Sulfato Ferroso,40 mg, comprimido.	UND	8.000		
124.	Tiabendazol, 500mg, comprimido.	COMP	200		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

125.	Tiabendazol, 250mg, susp. Oral, frasco c/60ml.	FR	50		
------	--	----	----	--	--

LOTE 05 – SORO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1.	Soro Fisiológico 0,9%, 250 ml: Solução fisiológica de cloreto de sódio.	UND	500		
2.	Soro Fisiológico 0,9%, 500 ml: Solução fisiológica de cloreto de sódio.	UND	900		
3.	Soro Glicofisiológico, 500 ml: Solução de glicose + cloreto de sódio.	UND	400		
4.	Soro Glicosado á 5%, 250 ml Solução de glicose	UND	260		
5.	Soro Glicosado à 5%, 500 ml Solução de glicose	UND	600		
6.	Soro Ringer Lactato, 500 ml: Solução fisiológica de cloreto de sódio a 06% + cloreto de potácio a 0,03%, cloreto de cálcio a 0,02%, lactato de sódioa 0,03% purificado.	UND	700		

LOTE 06 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1.	Abaixador de Língua, espátula em madeira, descartável, medindo aproximadamente 14 cmx1, 4cmx0,5mm, Pct c/100UND.	PCT	15		
2.	Agulha hipodérmica descartável 13x4, 5 cx c/100UND.	CX	25		
3.	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 cx c/ 100UND.	CX	15		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

4.	Agulha Hipodérmica, descartável 25x7 cx c/100 UND.	CX	25		
5.	Agulha Hipodérmica, descartável 25x8 cx c/100 UND.	CX	20		
6.	Agulha Hipodérmica, descartável 30x7 cx c/100 UND.	CX	20		
7.	Agulha Hipodérmica, descartável 30x8 cx c/100 UND.	CX	20		
8.	Algodão Hidrófilo, pcte 500g,	PCT	30		
9.	Almotolias 250 ml, plástica, âmbar ou transparente, bico curvo.	UND	25		
10.	Almotolias 250 ml, plástica, âmbar ou transparente, bico reto.	UND	25		
11.	Aparelho de Pressão Aneróide Hospitalar - Pedestal com Rodízios (Carrinho)	UND	03		
12.	Atadura de crepe. 10 cm. 13 fios.	DZ	50		
13.	Atadura de crepe. 12 cm. 13 fios.	DZ	300		
14.	Bolsa Coletora de urina estéril, sistema fechado, capacidade p/2000 ml.	UND	150		
15.	Bolsa para Colostomia, plástica de polietileno especial, de baixa densidade e fita adesiva a base de borracha sintética não irritante	UND	30		
16.	Caixa Pérfuro Cortante, descartável para coleta de resíduo de serviço de saúde, com capacidade para 13 litros.	UND	30		
17.	Caixa Pérfuro Cortante, descartável para coleta de resíduo de serviço de saúde, com capacidade para 20 litros.	UND	20		
18.	Cateter de Oxigênio, tipo óculos.	UND	400		
19.	Cateter Intra vascular para punção periférica, nº16.	UND	100		
20.	Cateter intra vascular para punção periférica, nº 20.	UND	100		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

21.	Cateter intra vascular para punção periférica, nº 22.	UND	100		
22.	Cateter Intra vascular para punção periférica, nº18.	UND	100		
23.	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm tipo Gelco nº 16.	UND	200		
24.	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm tipo Gelco nº 18.	UND	200		
25.	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm tipo Gelco nº 20.	UND	200		
26.	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm tipo Gelco nº 22	UND	200		
27.	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm tipo Gelco nº 24	UND	200		
28.	Coletor de Urina e Fezes c/80 ml, Universal de amostra biológicas, descartáveis.	UND	200		
29.	Compressa de Gaze, 7,5x7,5, 100 % algodão, não estéril, 08 dobras, 11 fios pct c/500 UND.	PCT	750		
30.	Compressa tipo campo operatório 45x50.	UND	10		
31.	Detector fetal (Sonar)	UND	03		
32.	Equipo Duas Vias p/solução parenterais, macro gotas.	UND	1.800		
33.	Equipo Microgotas, para soro, descartavel, c/injetor duas vias.	UND	400		
34.	ESPARADRAPO Impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva 10 cm x 4,5 m, sem capa.	UND	500		
35.	Espátula de Ayres, Pct c/100 UND.	PCT	06		
36.	Espéculo vaginal esterilizado opor oxido etileno 95mm, tamanho M	UND	400		
37.	Especulo vaginal, esterilizados por oxido de etileno, 95mm tamanho P	UND	300		
38.	Especulo vaginal, esterilizados por oxido de	UND	50		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	etileno, 95mm tamanho				
39.	FIO Catgut cromado nº 1.0 cx com 24 Unidades	CX	01		
40.	Fio Catgut cromado nº 2.0, cx com 24 Unidades	CX	01		
41.	Fio catgut Cromado nº 3.0 com 24 Unidades	CX	02		
42.	Fio Catgut cromado nº 4.0, cx com 24 Unidades	CX	01		
43.	Fio catgut Cromado nº 5.0 com 24 Unidades	CX	01		
44.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 0-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND	CX	01		
45.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	05		
46.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	05		
47.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	20		
48.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	07		
49.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	03		
50.	Fio, para Sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0, fio com 45 cm de comprimento, Cx c/25 UND.	CX	01		
51.	Fita Adesivap/ Autoclave, p/ controle de esterilização 19 mm x 30 m.	UND	50		
52.	Fita Adesiva Hospitalar	UND	60		
53.	Fita micropore 10x 4,5	UND	60		
54.	Fita para glicemia Accu-Chek, caixa c/50	CX	20		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

55.	Fita para glicemia On Call Plus, caixa c/50	CX	30		
56.	Garrote (látex) medindo 15 m	PCT	02		
57.	GEL para Ultrassom, ph neutro, para uso em: monitores cardíacos, desfibriladores, bisturi elétrico, galão c/05 litros.	UND	05		
58.	Glicosímetro On Call Plus	UND	05		
59.	Glicosímetro Accu-Chek	UND	10		
60.	Inalador Hospitalar com 3 saídas	UND	01		
61.	Lamina Bisturi, nº 15 em aço de carbono, cx com 100 UND.	CX	05		
62.	Lamina Bisturi, nº 20 em aço de carbono, cx com 100 UND.	CX	10		
63.	Lamina Bisturi, nº23 em aço de carbono, cx com 100 UND.	CX	10		
64.	Lanterna clínica	UND	08		
65.	Lençol de Papel Hospitalar, 100% fibras naturais, rolo c/50 cm x 50 m.	ROLO	50		
66.	Luva Cirúrgica Estétil, nº 7.0, em látex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo	PAR	100		
67.	Luva Cirúrgica Estétil, nº 7.5, em látex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo .	PAR	150		
68.	Luva Cirúrgica Estétil, nº 8.0, em látex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo.	PAR	80		
69.	Luva de Procedimento não cirúrgico, tamanho G, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estétil c/pó bioabsorvível, NQA 1,5 em cx c/100 UND.	CX	50		
70.	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estétil c/pó bioabsorvível, NQA	CX	350		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	1,5 em cx c/100 UND.				
71.	Luva de Procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril c/pó bioabsorvível, NQA 1,5 em cx c/100 UND	CX	250		
72.	Máscara, descartável ERB 96,7%, eficiência de filtragem bactericida, com elástico, atóxica, hipoalérgica, não inflamável, isenta de fibra de vidro, 100% polipropileno, cx c/50 UND.	CX	10		
73.	Máscara para nebulização pediátrica	UND	10		
74.	Máscara para nebulização adulto	UND	10		
75.	Martelo de Reflexos	UND	05		
76.	Otoscópio	UND	03		
77.	Saco de Lixo hospitalar branco leitoso. Pct c/500 UND.	PCT	02		
78.	Sapatilha, tnt, polipropileno, descartável, atóxica, para uso na sala de cirurgia, pct c/ 100 UND.	PCT	04		
79.	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº21.	UND	1.000		
80.	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº23.	UND	1.500		
81.	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº25.	UND	1.500		
82.	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27.	UND	500		
83.	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº19.	UND	500		
84.	Seringa Descartável /1 ml/ p/insulina, 13 x 0,45mm, 26g ½.	UND	2.000		
85.	Seringa Descartável, 10 ml s/agulha.	UND	1.500		
86.	Seringa Descartável, 20 ml s/agulha.	UND	2.000		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

87.	Seringa Descartável, 3 ml s/agulha.	UND	1.800		
88.	Seringa Descartável, 5 ml s/agulha.	UND	2.000		
89.	Sonda de Foley, siliconizada, estéril, nº 16.	UND	60		
90.	Sonda de Foley, siliconizada, estéril, nº 18.	UND	60		
91.	Sonda de Foley, siliconizada, estéril, nº 20.	UND	60		
92.	Sonda Retal, siliconizada, estéril, nº 18.	UND	05		
93.	Sonda Retal, siliconizada, estéril, nº 20.	UND	05		
94.	Sonda Retal, siliconizada, estéril, nº 24.	UND	05		
95.	Sonda Uretral, em PVC, atóxico, siliconizada, nº 14	UND	60		
96.	Sonda Uretral, em PVC, atóxico, siliconizada, nº 16	UND	60		
97.	Sonda Uretral, em PVC, atóxico, siliconizada, nº 18.	UND	60		
98.	Sonda Uretral, em PVC, atóxico, siliconizada, nº 20	UND	60		
99.	Tensiômetro	UND	10		
100.	Tensiômetro com estetoscópio	UND	07		
101.	Termômetro digital	UND	10		
102.	Touca Plissada, PA Br 100% polipropileno, pct c/ 100 UND.	PCT	40		
103.	Tubos de Acrílico, 5 ml, com tampa.	UND	200		

LOTE 07 - SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1.	Água Destilada, galão c/05 litros.	UND	40		
2.	Água Oxigenada, vol 10: peróxido de hidrogênio, acetomilida, álcool, água deionizada, embalagem 1000 ml.	L	12		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.	Alcool 70%, embalagem 1000 ml.	L	150		
4.	Alcool Absoluto 99,3%, embalagem c/1000 ml.	L	12		
5.	Álcool Iodado, iodo, iodeto de potássio, álcool etílico e água deionizada, embalagem 1000 ml.	L	12		
6.	Anticoagulante Universal, Frasco c/500 ml.	UND	01		
7.	Clorexidina Solução Degermante 2% 1000ml	L	24		
8.	Clorexidina Solução Alcoólica 0,5% 100ml	UND	12		
9.	Clorexidina Solução Alcoólica 0,5% 1000ml	L	24		
10.	ETER comercial, embalagem 1000 ml.	L	12		
11.	Glicerina Bidestilada líquida embalagem c/1000 ml.	UND	01		
12.	Hipoclorito de Sódio 2,5%, galão c/05 litros.	UND	15		
13.	Hipoclorito Sódio 1%, embalagem 1000 ml	L	20		
14.	PVPI, a 7,5%, Tópico, veículo aquoso, embalagem 1000 ml.	UND	30		
15.	Solução com Tensoativo, 10% iodopolividora (i% iodo ativo) tipo Degermante, acondicionado em embalagem 1000 ml,	L	30		
16.	Vaselina Líquida, purificada, embalagem 1000 ml.	L	06		

Obs: O QUANTITATIVO DESTINA-SE ÀS DEMANDAS **DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP**, REPRESENTADO, NESSE CERTAME, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os produtos acima listados destinam-se ao abastecimento do Hospital e Unidades de Saúde do município em atendimento às necessidades essenciais da população atendida pelo sistema municipal de saúde. Trata-se de medida que atende plenamente ao interesse público, pois visa a preservação de valores máximos como a vida e a saúde.

3. DAS AMOSTRAS:

A critério do(a) Pregoeiro(a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Nesses casos, o(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item ou ITEM se obriga(m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades das Secretarias interessadas, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

4.1.1. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

4.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

- a) O recebimento dos produtos e/ou materiais da presente licitação será pela Unidade requisitante, feito de forma provisória no prazo de 01 (um) dia útil para avaliação. Caso sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação;
- b) Todos os produtos e/ou materiais entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- c) Em caso de devolução dos produtos e/ou materiais, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- d) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos e/ou materiais, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo material adequado será considerado como recusa da entrega.
- e) A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos e/ou materiais, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento.
- f) Excepcionalmente, será admitida entrega de produtos e/ou materiais com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à anterior e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.
 - f.1) A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a anterior deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada na alínea 'f'.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

4.2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

- a) O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome, registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do ITEM;
- b) Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano;
- c) A embalagem deve conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório que o produz;
- d) As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
- e) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro das regras de Boas Práticas de Fabricação para estes produtos e devidamente protegidos, quanto a pó e variação de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e controle de temperatura deve ser apropriada para garantir a integridade do mesmo;
- f) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, frascos) devem apresentar o número do ITEM, data de fabricação, prazo de validade e concentração;
- g) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas, devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados;
- h) Em caso de devolução dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- i) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

5. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas pelo departamento responsável.
- b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- c) Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- d) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- g) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referência e Ata de Registro de Preço,
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações referenciais dos produtos.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.3. O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município, por meio das secretarias requisitantes, e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas por meio de termo contratual, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

10.3. Sendo julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pela licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

REPRESENTANTE LEGAL:

TEL: (xx)

FAX: (xx)

E-mail

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

Valor Total do ITEM: R\$.....(.....)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Jussari, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro–Jussari – Bahia, CEP 45.545-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Jussari - Bahia, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial, Raul Aragão Oliveira Junior, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 056/2017 de 20 de Janeiro 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM nº.30/01/2017, e Jornal Correio da Bahia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do Pregoeiro Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2017** e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 0036/2020**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Jussari não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jussari -Bahia, de de 2018.

**RAUL ARAGÃO DE OLIVEIRA JUNIOR – Pregoeiro Oficial
(Órgão Gerenciador)**

**Fornecedor
(Representante)**

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
0036003600360036XQUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE JUSSARI E DE OUTRO,
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JUSSARI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda Nº. **13.657.937/0001-86**, com sede no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, localizado na **Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CEP 45622-000**, nesta cidade de Jussari, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3513662, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 456.455.665-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Elpidio Cerqueira, 37, 1 andar, Bairro Leonel Batista, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa 00360036003600360036, inscrita no CNPJ (MF) Nº 003600360036XX, estabelecida na Rua 003600360036XXX bairro, cidade – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.003600360036xxx inscrita no CPF/MF Nº 00360036xx, portador da cédula de identidade Nº 0036003600360036 – SSP/BA, residente na Rua 00360036xxx– Bairro 0036003600360036xx – cidade BA – CEP 00360036x, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 56/2017 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no **Anexo I – Especificações/Proposta de Preços**, para inclusão no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em ___/___/2020, ou com o fornecimento total dos produtos/materiais, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Xx	0036	0036	Xx
----	------	------	----

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$(.....).

II - O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

II - O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0036/2020**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

III – O prazo máximo de entrega é de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada solicitação. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§3º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos confeccionados.

§ 4º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

§ 3º O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

§ 4º A comprovação da força maior, a que alude o parágrafo anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do produtos/materiais.

§ 5º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

§ 6º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Secretaria requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial, inclusive quanto à marca;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos materiais.

§ 1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr RONALD DE OLIVEIRA FRAGA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Jussari, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.

§ 8º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8.666/93, e também, pelas normas que regem a Ata de Registro de Preço.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Jussari, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jussari (BA) ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE JUSSARI
ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE - PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

0036X
Contratada

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº., residente na rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020 , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

Ao Município de Jussari

Att. Srº Pregoeiro:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):

() MICROEMPRESA (ME);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail: